

**Proc. TC-008.350/2010-8**  
**TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator

Manifesto-me de acordo com a proposta da Secretaria de Recursos (peça 66) no sentido de que seja conhecido o **Recurso de Reconsideração** interposto pela Sra. Maira Rangel Roale contra o Acórdão 3665/2013 – 2ª Câmara, para, no mérito negar-lhe provimento, considerando que a recorrente não trouxe aos autos nesta fase processual elementos capazes de infirmar os fundamentos que levaram o TCU a julgar suas contas irregulares, condená-la em débito e em multa, em razão da aquisição, com superfaturamento, de uma Unidade Móvel de Saúde – UMS (operação sanguessuga).

Ministério Público, em 23/05/2014.

*(Assinado eletronicamente)*  
**LUCAS ROCHA FURTADO**  
Subprocurador-Geral